

Perceberá mensalmente cr\$ 3.396,80 ou
cr\$ 40.761,60 anuais, digo, perceberá men-
salmente cr\$ 3602,50 ou cr\$ 43.230,00 anuais.

Decreto n.º 438

O Prefeito Municipal de Focos
de Baldas, usando de suas atribuições
e, de acordo com os termos da lei n.º
558, de 10 de setembro corrente, resolve
abrir um crédito especial da impor-
tância de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil
cruzeiros), para ocorrer às despesas de
inscrição e participação da delegação
da Câmara Municipal de Focos de
Baldas no I Congresso Brasileiro de Tur-
rismo, a realizar-se em Casambiú, en-
tre 10 a 16 de setembro de 1957

Prefeitura Municipal de Focos de
Baldas, 13 de setembro de 1957

Agostinho Loyola Junqueira

Prefeito Municipal

Sidney Cavacas de Souza
Secretário